

LEI Nº 1.375/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, a qual será destinada exclusivamente ao incentivo do esportista amador.

§ Único - Para fazer jus a subvenção de que trata este artigo, o atleta interessado deverá provar :

- 1) capacidade técnica, avaliada por membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES ;
- 2) carência de recursos financeiros para a prática do esporte ;

Artigo 2º - A subvenção será concedida mensalmente, até um limite de três salários mínimos, e cobrirá despesas de manutenção do atleta, bem como a compra de materiais esportivos referentes à sua modalidade.

Artigo 3º - Serão contemplados com os benefícios desta lei um máximo de 5 atletas, e um em cada modalidade, a ser determinada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

§ Único - No caso de existirem vários pretendentes em uma mesma modalidade, adotar-se-á o critério seletivo na escolha, recaindo a indicação no atleta que obtiver melhores índices técnicos.

Artigo 4º - Ficará a critério do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES o corte da subvenção, provada a deficiência física ou técnica no aproveitamento do atleta nos treinamentos e competições a que vier participar.

Artigo 5º - A subvenção será concedida a título de incentivo, não gerando qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura e o atleta, cessando a mesma a critério do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Artigo 6º - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do

SUBVENÇÃO  
AO C.M.E.

P.



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.375/90 - Fls. 02

orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

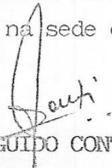
Prefeitura Municipal de Salto

em 08 de março de 1990

  
EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo